



SEMINÁRIO ON LINE DO FÓRUM PLANEJAMENTO DE LUTAS EM 2022

FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO - CEARÁ

CAMPANHA SALARIAL - 2022

SERVIDORES PÚBLICOS - CIVIL

Perdas acumuladas: desde o último reajuste salarial

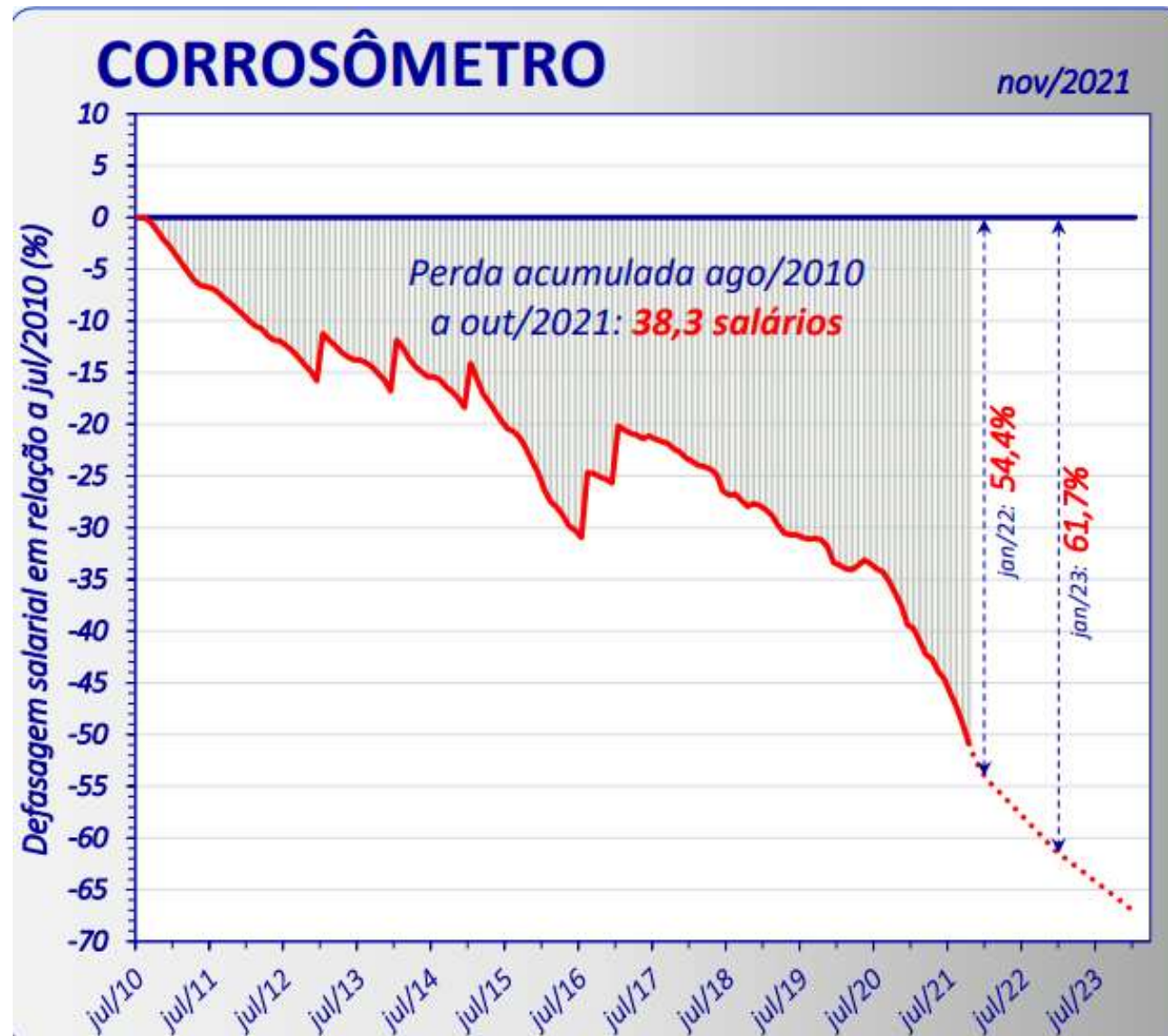
- **Último Reajuste: janeiro de 2017 (há 5 anos)**
- **Cerca de 80% dos servidores federais CIVIS, a última recomposição salarial ocorreu em janeiro de 2017; os demais (20%) estão com salários congelados desde janeiro de 2019;**
- **IPCA acumulado desde jan.2017: 28,15%**
- **Porém o Corrosômetro do Sinal - Sindicato dos Funcionários do Banco Central demonstra que as perdas salariais ocorrem desde 2010.**

Perdas acumuladas segundo o “Corrosômetro” do Sinal: **53,4%**

- Reajustes: **28,24%**

- 5% em jan.13, 14 e 15;
 - 5,5% em ago.16 e
 - 5% em jan.17:

- IPCA acumulado no período: **96,72%**.



Perdas (apenas) no Governo Bolsonaro

•IPCA 2019	4,31%
•IPCA 2020	4,52%
•IPCA 2021	10,06%
<hr/>	
ACUMULADO 2019 a 2021	19,99%
•IPCA 2022 (projeção FOCUS)	5,09%
<hr/>	
GOVERNO BOLSONARO	26,10%

- **A inflação medida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos 3 primeiros anos do governo Bolsonaro, o acumulado representa 20%, considerando a projeção para o ano de 2022 do Boletim Focus de 14.1.22, divulgado em 17.1.22, o acumulado será de 26%.**

Revisão Anual: Preceito Constitucional

- **“Revisão Geral Anual” é prevista na Constituição Federal (inciso X do art. 37) :**

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela EC nº 19, de 1998)”

- **Aplicação não Obrigatória:**

A definição do índice, em lei específica, a previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual, depende de comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo e o atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **Entendimento do O STF**

Apenas determina obrigatoriedade de o Chefe do Poder Executivo se pronunciar, anualmente e de forma fundamentada, sobre a conveniência e possibilidade de reajuste ao funcionalismo e, quando for o caso da não concessão da revisão geral anual, pronunciar-se de igual forma acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

Reajuste em 2022: por que é tão importante

- **Governo Bolsonaro e o Congresso nacional promoveram diversas alterações na legislação e constituição com impacto direto na remuneração dos servidores:**

- **Lei Complementar nº 173/2020:** Programa de Enfrentamento à Covid-19;

 - Congelamento Salarial em 2020 e 2021;

 - Alteração da LRF - novas restrições (comentadas a seguir)

- **Lei Complementar nº 178/2021:**

 - Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e**

 - Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal**

 - Libera Recursos das Operações se Despesa com Pessoal dentro dos limites (art.6ª) do art.19 da 101

 - Alteração da LRF - **“Medidas de Reforço à Responsabilidade Fiscal”**

 - Despesa total com pessoal que estiver acima de seu respectivo limite (LRF - art. 20) deverá eliminar o excesso de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032. (LRF prevê redução temporária de jornada e remuneração)

Reajuste em 2022: por que é tão importante

- Emenda Constitucional 109 (PEC Emergencial):

- **Novos Gatilhos contra o servidor:** Despesa obrigatória primária alcançar 95% das despesas primárias total

* Segundo a Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal, as despesas da União devem chegar a 95% das receitas em 2025 e permanecer nesse nível por 15 anos.

- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101):

% Receita Corrente Líquida (a seguir);

Alterações pela LC 173/2020

- últimos 180 dias de mandato.

- parcelas que alcancem o mandato seguinte (como no caso dos militares)

• Emenda Constitucional 95 (Teto dos Gastos)

Reajuste em 2022: por que é tão importante

Conclusão:

- Se não houver reposição das perdas inflacionárias dos servidores civis em 2022, os salários nominais continuarão congelados (e os reais cada vez menores) até, no mínimo, janeiro de 2024 (também por força da Lei Complementar nº 173/2020 que proíbe reajuste salarial a ser pago no mandato seguinte) ou, o que seria pior ainda, permanecerão congelados por tempo indeterminado devido à Emenda Constitucional nº 109 (que antecipa sanções previstas em caso de descumprimento do teto de gastos).

LRF - Limites às Despesas com Pessoal

- LRF:
 - Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal não poderá exceder os percentuais da **receita corrente líquida**, a seguir discriminados:*
 - I - União: 50% (cinquenta por cento);**
 - II - Estados: 60% (sessenta por cento);
 - III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
 - Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
 - I - na esfera federal:**
 - a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
 - b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
 - c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional no 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar; (Vide Decreto nº 3.917, de 2001)
 - d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

LRF - Limites às Despesas com Pessoal

II - na esfera estadual:

- a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§1o Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

Ainda há tempo para recomposição salarial, ainda que parcial, em 2022?

- A matéria é de iniciativa privativa dos Poderes aos quais pertencem os servidores.
- O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2022), encaminhado pelo Executivo ao Congresso em meados de abril, abriu a possibilidade de reposição inflacionária no ano que vem.
- Porém o Executivo encaminhou Projeto de Lei Orçamentária (PLOA 2022) sem previsão de reajuste, posteriormente enviou sugestão de alteração contemplando reajuste salarial (forças policiais), cujo valor aprovado ficou em cerca de 1,9bi. A Despesa com pessoal civil está estimada em 260 bi, portanto menos de 1% se forem concedidos ao conjunto de servidores e retroativo ao dia 1º.jan;

Rubrica do Orçamento: *“ 2.2 limite destinado ao atendimento de PLs relativos à reestruturação e/ou aumento de remuneração cargos, funções e carreiras, no âmbito do poder executivo”*

- Com Orçamento aprovado, sem o montante necessário para recomposição mínima das perdas inflacionária, **o Executivo ainda pode enviar ao Congresso retificação à proposta orçamentária original incluindo a previsão de reajuste.**

Ainda há tempo para recomposição salarial, ainda que parcial, em 2022?

- Dificuldades adicionais: 2022 é ano eleitoral.

Lei eleitoral (Lei 9.504/1997) proíbe fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º, desta Lei e até a posse dos eleitos. (Art. 73, inciso VIII).

O prazo é de 180 dias que antecedem as eleições, portanto prazo limite é o dia 4.abril.2022

- A **LRF** reforça ao estabelecer que é nulo ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.
- Combinado os dois dispositivos temos:

Até 4.abr (180 dias antes das eleições)

Entre 4.abr e 4.jul

A partir de 5.jul (últimos 180 dias do mandato)

livre (verificar outras limitações como Teto dos Gastos)

apenas inflação no ano da eleição

nenhum aumento é possível

Quais índices de reajuste devemos adotar como referência na campanha salarial de 2022?

- Em condições de negociação mais favoráveis, o natural seria reivindicar a reposição salarial adotando como referência as perdas acumuladas desde julho de 2010, conforme demonstrado pelo “Corrosômetro”. No entanto, na atual conjuntura, isso pode gerar um considerável desgaste dos servidores público junto à opinião pública.
- **Orçamento 2022:** “Despesas com Pessoal e Encargos - 362bi”, cerca de 260 bi para servidores civis.
- Nesta linha, consideramos:
 1. Cobrar a Reposição das perdas inflacionárias do governo atual, medida pelo IPCA de jan.19 a dez.21: **Reajuste Linear de 19,99% para todos os servidores federais civis (impacto de 52bi);**
 2. Registrar o valor histórico das perdas desde 2010: **53,4%;**
 3. Registrar as perdas desde o último reajuste em jan.17: **28,15%**
 4. Por outro lado, o Orçamento destina menos de **2bi** para reajustes com pessoal; e

Mobilização Nacional e Regional

- O Fonasefe aprovou essa estratégia, já o Fonacate tem utilizado como referência para abertura de negociação com o governo federal, o índice de 28,15% das perdas acumuladas desde 2017.
- Início da Mobilização: Ontem, dia 18.jan, cerca de 40 entidades sindicais, Fonacate e Fonasefe, fizeram um dia de protesto, pela manhã em frente ao BC, de tarde na frente do Ministério da Economia.

Quais os próximos passos?

Qual deve ser o papel do Fórum?